



LEI Nº 3083, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no Orçamento Programa para 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02 – Ensino Infantil Pré Escola

12.365.2045.2093.05 – Quese Salário Educação

3390.30.00 – Material de Consumo Ficha 352 R\$ 300.000,00

02.04.04 – Ensino Fundamental

12.361.2045.2093.05- Quese Salário Educação

3390.30.00 – Material de Consumo Ficha 403 R\$ 300.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 600.000,00

Art. 2º O recurso necessário ao crédito adicional de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04 – Ensino Fundamental

12.361.2045.2093.05- Quese Salário Educação

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 405 R\$ 600.000,00

TOTAL DOS DÉBITOS R\$ 600.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 04 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

